



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240718CD00079

A Prefeitura de Riacho de Santana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 08.357.634/0001-08, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 011/2024, de 03 de janeiro de 2024, com endereço a Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na área de Saúde, através de CHAMADA PÚBLICA que tenham capacidade técnica comprovada para atender o objeto deste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na realização de Procedimento Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 2.1. O credenciamento dos serviços solicitados deverá atender as especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.
- 2.2. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, optando pela distribuição do serviço com o fornecedor que melhor preencher os requisitos exigidos no Edital, visando um bom atendimento a população.
- 2.4. A Unidade Contratada deverá atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN, sito a Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN, de **24/07/2024 até o dia 08/08/2024 às 09:00 hs**. Este Credenciamento permanecerá aberto até 08/08/2025 para demandas que não foram supridas no período inicial.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico- fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
- 4.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 4.4. Apresentar a documentação exigida no Edital;
- 4.5 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;
- 4.6 O prestador responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.7 O prestador manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 4.8 O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
- 4.9 As empresas que possuem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;

V – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 14.133/21.

VI – DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:
- 6.2. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos a seguir:
- 6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, ou a consolidação do contrato e alterações posteriores;
 - c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
 - d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
 - e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
 - f) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;
 - g) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do (s) responsável(veis) legal(ais) pelo prestador;
- 6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
 - II Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- b) Alvará sanitário ou protocolo não inferior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes;
- c) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA;
- e) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da Chamada Pública, emitido após no mínimo um ano de execução;

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;

6.2.5 – OUTROS

- a) Carta de Credenciamento;
- b) Declaração dos sócios e diretores (se pessoa física do profissional) de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município;
- c) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- e) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
- f) Declaração de que tem capacidade instalada e quantitativo de oferta para atendimento dos procedimentos credenciados;
- g) Declaração de Credenciamento.

6.3 – Outras exigências contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.

6.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

7.2. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial (www.diariooficial.com.br/femurn).

7.4. Se houver mais entidades habilitadas de que a demanda oferecida, poder-se-á utilizar SORTEIO para a escolha dos selecionados, que poderá ocorrer na própria sessão de cadastramento;

7.5. No dia e local indicados no preâmbulo deste edital, a CPL reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.

7.6. b) Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

7.7. 11.3. Caso não seja possível a realização de sorteio no dia da sessão de recebimento de documentos, será informado aos presentes ao final da sessão ou publicado em Imprensa Oficial a data para realização do sorteio.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão em 10 dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta chamada pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura de Riacho de Santana/RN e solicitados através do e-mail **cplriacho2021@gmail.com**, em Documento informando a especialidade do serviço ao qual está se candidatando

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da chamada pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).

11.2. Se houver mais entidades habilitadas de que a demanda oferecida, utilizar-se-á o critério de Ordem Cronológica de Credenciamento para a escolha dos selecionados.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica reservado ao Município de Riacho de Santana/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XIV – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Riacho de Santana/RN, 23 de julho de 2024.

Daví Cássio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente **TERMO DE REFERENCIA** tem a finalidade contratar empresa especializada na prestação de serviços na realização de Procedimento Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN.

1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de prestação de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Procedimento cirúrgico de RTU DE PRÓSTATA	Unidade	15	R\$ 7.166,00	R\$ 107.490,00
2	Procedimento de POSTECTOMIA	Unidade	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
3	Procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J.	Unidade	15	R\$ 8.500,00	R\$ 127.500,00
4	Procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA A LASER + COLOCAÇÃO POSTERIOR RETIRADA DE DUPLO J.	Unidade	10	R\$ 6.166,00	R\$ 61.660,00
5	Procedimento Cirúrgico de OOFORRECTOMIA UNILATERAL DIREITA/ESQUERDA	Unidade	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
6	Procedimento cirúrgico de HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Unidade	15	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00
7	Procedimento cirúrgico de COLECISTECTOMIA VIDIOLAPAROSCOPICA	Unidade	10	R\$ 8.333,00	R\$ 83.330,00
8	Procedimento cirúrgico de HISTERECTOMIA ABDOMINAL	Unidade	10	R\$ 4.533,00	R\$ 45.330,00
9	Procedimento cirúrgico de CATARATA	Unidade	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
10	Procedimento cirúrgico de PTERÍGIO	Unidade	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 739.310,00

Valor Total: R\$ 739.310,00 (setecentos e trinta e nove mil, e trezentos e dez reais)

1.3 – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADAS

Os profissionais terão que estarem em situação regular junto aos seus respectivos conselhos regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 106, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente as especificações e exigências declaradas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN tem o objetivo disponibilizar a população serviços de saúde na Atenção Primárias, através de suas Unidades Básica de Saúde, e tendo em vista, a dificuldades em contratar profissionais por meio de concursos e processos seletivos, vem se utilizar o mecanismo da chamada publica para viabilizar a contratação desses profissionais por empresa especializada, desta forma a mesma ficará responsável pela contratação direta com os profissionais, e colocá-la a disposição do município, quando solicitado.

5. DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA;

5.2 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

6.1 – Para Empresa:

- a) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- b) Alvará Sanitário ou protocolo não inferior a 30(trinta) dias a abertura dos envelopes;
- c) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;
- e) Comprovante de quitação das anuidades com Conselho Regional de Medicina,
- f) Atestado de capacidade técnica,
- g) Certidão de Adimplência: FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

7.1. Só serão habilitados as empresa que atendam aos requisitos técnicos para realizar o procedimento descrito no Termo de Referência;

7.2. Apresentar a documentação exigida no Edital;

7.3. A empresa contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.4- A empresa contratada manterá todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

7.5 - O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

7.6 - As empresas que possuem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.7– As convocações serão de acordo com a ordem cronológica de apresentação da documentação.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1– A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a empresa contratada a agenda das demandas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 1.1, reserva-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9.6– A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7– A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10. DOS RECURSOS

10.Os valores para remuneração dos profissionais serão consignados no Orçamento Geral do Município nas seguintes Dotações: Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde/FMSRS

10.122.6000. 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.6000. 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

10.122.6000. 2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de profissionais mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela gestão, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes no Termo de Referência e na data da assinatura do contrato.

10.2 O prestador deverá garantir um atendimento humanizado e qualidade aos pacientes.

10.3 A Coordenação Geral, Supervisores e as Gerencias das UBS, fará o Controle, Avaliação e Auditoria, e realizará o acompanhamento da execução dos serviços realizados.

11. NÃO PODERÃO CONTRATAR

11.1. - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Termo;

11.2- Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

11.3- Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

11.4 - Prestadores que não tenham capacidade instalada e oferta suficiente para o atendimento SUS aos usuários do município de Riacho de Santana-RN;

11.5 - É vedada a participação de prestadores em consórcio;

12. DA SELEÇÃO

13.1. – Será selecionada a empresa que atender às exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão de Licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 - O prestador selecionado será chamado para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomará conhecimento do seu teto financeiro.

13.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

13.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

13.4 - A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

14. A cada mês o prestador enviará relatório e Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, que será analisada pela Comissão de recebimento e Controle de prestação de serviços, que se aceito será encaminhado ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Estando o prestador selecionado apto a contratar com o município, será providenciado a assinatura do contrato de prestação de serviço.

15.2 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site riachodesantana.rn.gov.br.

15.3 O Agente de Contratação do Município de Riacho de Santana/RN terá o prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16. DO ORÇAMENTO

1.1 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos da LOA 2024.

Riacho de Santana/RN, 23 de Julho de 2024.

Jorge Vinícios Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. _____, que trata da seleção e futura contratação de prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de _____ RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de _____.

_____/RN, _____ de _____ de 2024.

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ Cidade _____ – RN, inscrita no CNPJ nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° _____, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados e apresentados no Termo de Referência (Anexo I) para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes até o teto legal nos Termos da Lei 14.133/21

_____/RN, _____ de _____ de 2024

NOME: